



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**

**LEI Nº 544/2023**

**DE 28 DE JULHO DE 2023.**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER a V.Exa. PREFEITO MUNICIPAL que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Proteção Social - SPS.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promovera as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 2º A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DE JULHO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

  
JOSÉ ITAMAR MENDES  
PRESIDENTE

  
MARIA PEREIRA DE LIRA SILVA  
1º SECRETÁRIA